DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1092 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 04/2021

(Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Guaraense ao Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva).

A Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma do art. 205, § 1º, inciso *c* do Regimento Interno desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido através deste, Título de Cidadão Guaraense ao Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guará/SP, 19 de outubro de 2021.

Flávio Roberto Chaude
Vereador

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
19 DE OUTUBRO DE 2021

(Altera o art. 138, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O art. 138, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 138.** Será considerado como de recesso legislativo o período compreendido entre 1º a 31 de janeiro de cada ano."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 19 de outubro de 2021.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP. CEP: 14.580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905 - www.camaraguara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção civil para atender diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada, conforme necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 09.11.2021. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de outubro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal